



## **APÊNDICE F - NORMAS PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Dispõe sobre as normas para os Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia de Telecomunicações de acordo com as Normas Básicas de Graduação da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Resolução nº 29, de 28 de abril de 2011.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA OBRIGATORIEDADE E DEFINIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 1º** A execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatória para a integralização curricular do curso de Engenharia de Telecomunicações, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

**Art. 2º** O TCC tem como objetivo principal proporcionar uma síntese dos conhecimentos e habilidades adquiridos ao longo do curso na forma de um trabalho desenvolvido com metodologia científica. O TCC consiste em um trabalho voltado para atividades de formação acadêmica, desenvolvido sob orientação de um professor da universidade.

**Art. 3º** O TCC terá carga horária mínima de 60 horas. Ao final do período, o aluno deverá entregar sua monografia à Coordenação do TCC, sendo que esta encaminhará o documento à Biblioteca do *campus* Alegrete para catalogação. A monografia deverá ser elaborada respeitando as normas estabelecidas no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UNIPAMPA.

**Art. 4º** Somente poderão matricular-se no componente de TCC os alunos aprovados na componente curricular “Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento” e que estejam integralizados 70% da carga horária de componentes curriculares obrigatórios do curso de Engenharia de Telecomunicações.

**Art. 5º** O TCC tem caráter de elaboração individual.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COORDENAÇÃO DO TCC**

**Art. 6º** Uma lista de membros interessados na Coordenação de TCC será obtida em uma Reunião da Comissão de Curso, que realizará a indicação do Coordenador de TCC. São atribuições da coordenação de TCC as seguintes atividades:

- a) Responsabilizar-se pelo registro das atividades correspondentes às etapas do TCC;
- b) Examinar, decidindo em primeira instância, as questões suscitadas pelos orientadores e alunos;
- c) Manter o coordenador do curso informado a respeito do andamento das atividades de TCC;
- d) Acolher propostas de temas de TCC advindas do corpo docente;
- e) Acolher propostas de TCC advindas do corpo discente;
- f) Divulgar os tópicos de TCC junto aos alunos;
- g) Viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento e divulgação dos TCCs;
- h) Planejar o calendário do componente curricular;
- i) Planejar as bancas de avaliação dos TCCs;
- j) Sugerir os professores orientadores;

- k) Distribuir as cópias da monografia a cada professor participante da Banca de Avaliação;
- l) Elaborar o cronograma para a arguição e efetuar a reserva de sala e equipamentos audiovisuais para a defesa;
- m) Encaminhar a versão digital do TCC e os documentos necessários para a sua catalogação na biblioteca do *campus*;

**Art. 7º** Preferencialmente, o número de orientados por orientador não deve exceder a 5 (cinco) alunos.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ORIENTAÇÃO DO TCC**

**Art. 8º** A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será exercida por um professor do quadro docente da UNIPAMPA e que preferencialmente desempenhe atividades relacionadas aos núcleos do curso da Engenharia de Telecomunicações. De acordo com a Resolução 29 (UNIPAMPA, 2011) há possibilidade de co-orientação para realização integral da proposta do TCC, sendo este um professor da UNIPAMPA. O orientador deverá ser credenciado pelo coordenador do TCC. Cabe ao orientador:

- a) Acompanhar e avaliar a estruturação do plano de TCC, verificando a consistência e as condições de execução do trabalho;
- b) Acompanhar as atividades do aluno durante o desenvolvimento do TCC, através de reuniões periódicas, previamente datadas em cronograma elaborado em comum acordo entre Orientador e Orientando;
- c) Encaminhar ao coordenador de TCC a composição da Banca de Avaliação para avaliação dos TCCs sob sua orientação, obedecendo o prazo mínimo estipulado no Capítulo V, item e);
- d) Emitir parecer atestando estar de acordo com a versão final da monografia a ser encaminhada à biblioteca para catalogação, obedecendo o prazo de 7 (sete) dias após receber o documento, devidamente corrigido, do aluno;
- e) Encaminhar ao coordenador de TCC ao final de cada semestre, os registros dos orientados;
- f) Manter o coordenador do TCC informado sobre questões pertinentes ao desenvolvimento dos TCCs sob sua orientação;
- g) Observar os aspectos éticos e legais na execução e redação do TCC, em relação a plágio, integral ou parcial, à utilização de textos sem a correta identificação do autor, bem como pela atenção à utilização de obras adquiridas como se fossem da autoria do orientando.

## **CAPÍTULO IV**

## DA BANCA DE AVALIAÇÃO

**Art. 9º** A comissão examinadora deverá ser constituída pelo professor orientador e mais 2 (dois) avaliadores; docentes da UNIPAMPA ou convidados, que podem ser professores de outras instituições ou profissionais não docentes, desde que possua formação de curso superior e atuação na área do TCC. Co-orientadores do TCC não poderão participar da comissão examinadora, salvo impossibilidade do orientador no dia da apresentação oral do TCC.

## CAPÍTULO V

### DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Segundo o art. 126 da resolução 29/2011:

§1º O discente é responsável pela observação dos aspectos éticos e legais na execução e redação do TCC, especialmente em relação a plágio.

**Art. 10º** Caberá ao aluno inscrito no TCC:

- a) Manter assiduidade na execução das atividades e reuniões com o orientador de TCC;
- b) Apresentar ao orientador um plano de trabalho para execução do TCC;
- c) Manter o orientador informado sobre o andamento de suas atividades;
- d) Entregar a monografia ao orientador pelo menos em tempo hábil para revisão, considerando o prazo estabelecido no item e);
- e) Submeter o trabalho oficialmente ao Coordenador de TCC, de acordo com o calendário estipulado para o semestre corrente, obedecendo o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data agendada para a sua defesa de TCC;
- f) Apresentar o trabalho em um seminário de defesa do TCC. A duração da apresentação de estar entre 25 e 35 minutos;
- g) Após a defesa, efetuar as devidas correções e considerações feitas pela comissão examinadora dentro do prazo de 7 (sete) dias;
- h) Antes do encerramento do prazo estipulado no item g), entregar a versão final da monografia ao orientador;
- i) Encaminhar a versão final da monografia para a Coordenação de TCC;
- j) Autorizar a publicação de seu TCC na Biblioteca do *campus*.

## CAPÍTULO VI

## DA AVALIAÇÃO DO TCC

**Art. 11º** A Comissão Examinadora deverá:

- a) Avaliar o TCC quanto ao rigor científico e ao cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UNIPAMPA;
- b) Analisar e apresentar sugestões e correções ao trabalho, visando claramente contribuir para seu aperfeiçoamento e para o processo de aprendizagem;
- c) Atribuir notas de 0 a 10, uma para a monografia e outra para a apresentação de defesa do TCC, sendo a nota final do TCC a média ponderada das avaliações escrita e oral. O peso da avaliação escrita é 60 % e da avaliação oral é 40 %;
- d) A correção da monografia não altera a nota atribuída pela Banca de Avaliação, mas será requisito obrigatório para a publicação do resultado final;
- e) Salvo impedimento decorrente de força maior, devidamente comprovado, não haverá segunda chamada para a apresentação oral;
- f) É permitido ao discente solicitar, através de seu orientador, a defesa de TCC de forma virtual.

**Art. 12º** Conforme os Artigos 19 e 20 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA N° 328/2021, que aprovou as Diretrizes para Acessibilidade no âmbito dos PPCs, discentes com deficiência devem apresentar Percursos Formativos Flexíveis.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13º** O TCC será considerado concluído após o cumprimento de todas as determinações estabelecidas nesta norma.

**Art. 14º** O aluno será reprovado quando não obtiver a frequência mínima obrigatória de 75% das reuniões de orientação ou não obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis). A aprovação do TCC é requisito obrigatório para conclusão do curso de Engenharia de Telecomunicações.

**Art. 15º** Os casos omissos à presente norma serão tratados pelo Coordenador do TCC em primeira instância, Coordenação do Curso e pela Comissão do Curso de Engenharia de Telecomunicações em segunda instância, tendo como referência a legislação institucional.